**R E Q U E R I M E N T O Nº. 579**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 2/8/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

Botucatu tem como seu maior elemento normativo a Lei Orgânica, que se equipara como uma constituição do município, que determina a cidade como parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo, e exerce a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, que lhe é assegurada pela Constituição da República, nos termos da Lei Orgânica.

A Lei Orgânica do município de Botucatu através do artigo 132 discorre “*O município estabelecerá, mediante lei, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes. § 1º – O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado deverá considerar a totalidade do território municipal. §2º - O Município estabelecerá critérios para regularização, urbanização, assentamentos e loteamentos irregulares.”*

O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado foi aprovado através da Lei Complementar nº 1224/2017 em seu art. 22 e 23 tratam a respeito do zoneamento, uso e ocupação do solo.

A Lei de Zoneamento, uso e ocupação do solo está regulamentada através da Lei nº 4953 de 28 de agosto de 2008, que transcreve no art. 1º - *“O Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Botucatu, serão regidos por esta Lei”.*

Conforme, todas as citações acima, compreendemos a necessidade da revisão da lei de zoneamento, uso e ocupação do solo, pois essa legislação já ultrapassa 13 anos de eficácia, no entanto, devemos destacar que a cidade de Botucatu obteve um desenvolvimento muito aquém de outros municípios do mesmo porte, pois, houve um espraiamento muito grande da mancha urbana.

É sabido, que no decorrer do ano de 2019 o Poder Executivo Municipal realizou várias reuniões para elaboração de uma Minuta de Lei de revisão da Lei nº 4.953/2008, no entanto, esse processo estagnou-se no decorrer de 2020, pois as reuniões ficaram infrutíferas por conta da crise pandêmica que o mundo sofreu. Mas observamos que o poder público nomeou uma comissão para Revisão da Lei, através do Decreto nº 12.236 de 04 de março de 2021.

É sabido que uma das maiores discussões na elaboração do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Local (PDP), que iniciou-se em 2015 e findou-se com a sua aprovação em 2017 com a Lei Complementar nº1224/2017, foi a inserção do Plano de Manejo da Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Natural Municipal da Cachoeira da Marta que atualmente é regido pelo Decreto nº 8961 de 10 de fevereiro de 2012 no PDP, portanto, gostaria de requisitar do poder público municipal a realização de revisão e atualização deste Plano, pois, conforme observamos já se passaram aproximadamente 10 anos de sua elaboração.

Destaco ainda, que o Decreto nº 8961/2012 apresenta-se com um vício jurídico formal, pois, faz parte de seu teor uma carta (mapa) que até o presente momento está desenhada e não georreferenciada, fazendo toda a diferença para a caracterização e transcrição das áreas inseridas ou não dentro desta Unidade de Conversação.

Fundamenta-se, tal requerimento, pelo fato da dualidade de crescimento e desenvolvimento urbano, buscando assim, um equilíbrio do desenvolvimento econômico com a conservação ambiental.

**Parte integrante do Requerimento nº 579/2021**

Vale ressaltar, que na hierarquia das leis, observamos que esta regulamentação foi realizada por Decreto Municipal do Poder Executivo, portanto, acreditamos também, que após a revisão e atualização deste elemento normativo, deveríamos transforma-los em Projeto de Lei.

Revisar e Atualizar se faz necessário para garantir a todos os munícipes a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia da aludida lei.

 Desse modo, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Habitação e Urbanismo, **LUIZ GUILHERME SILVA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar sobre a possibilidade de contratação de pessoa física ou jurídica para a realização da revisão, atualização e transformação do Decreto Municipal nº 8961/2012 em Projeto de Lei.

 Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 2 de agosto de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**REPUBLICANOS | Vereador Autor **MARCELO SLEIMAN**DEM |

ECLT/rr